



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORENO - PE

Março / 2021

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para realização de Manutenção preventiva e corretiva nas Escolas da Rede Municipal de Educação do município do Moreno, conforme projeto básico anexo.

2. JUSTIFICATIVA

Proporcionar uma melhor qualidade no atendimento à população e garantir a conservação dos prédios, através das manutenções corretivas e preventivas das unidades da educação do município do Moreno.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas de preços obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo às especificações definidas em planilha orçamentária ofertarem o menor preço global, para o serviço definido;

4. REGIME DE EXECUÇÃO

- I. Os serviços serão executados sob **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** com pagamentos efetuados periodicamente após cada medição, tendo como órgãos fiscalizadores a PMM/SEOSP/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Moreno/PE.
- II. A liberação da execução dos serviços será por demanda de necessidade da PMM/SEOSP/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com os formulários de serviços fornecidos pela SEOSP, os quais para efeito de pagamento serão considerados os percentuais sobre o valor executado e aplicado, e serão liberados mensalmente caso constate o serviço liberado e executado.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Escolas – Moreno Sede

- **Áurea da Cunha e Souza** – Rua Venezuela, 126 – Alto Santo Antônio;
- **Maria Heraclides Carneiro Campelo** – Rua Senador Antônio Farias – 10 Galinha D'água;

- **Elza Pereira de Lima** – Rua Ormezinda Verçosa s/n, Centro;
- **Noemi Guerra** – Rua Luiz de Matos Ferreira 111, Alto da Liberdade;
- **Sevy Rocha** – Rua Argemiro Nepomuceno s/n, Alto da Maternidade;
- **Argemiro Nepomuceno** – Rua Noruega s/n, Pedreiras;
- **Baltazar Moreno** – Avenida Dr. Sofrônio Portela s/n, Centro;
- **Josefa Alves** – Loteamento João Paulo II;
- **Otoniel Lopes** – Rua Henrique Dias, 181 – Nossa Senhora de Fátima;
- **Auta de França** – Rua Capitão Calixto, 50 – Nossa Senhora da Conceição;
- **Maria Heraclides** – Galinha d'Água;
- **Área da Cunha** – Alto do Santo Antônio;

Escolas – Distrito Bonança e Massaranduba

- **05 de Julho** – BR 232 – Km 40;
- **Jornalista Edson Régis** – Rua Antônio Vicente, s/n
- **Gerson Carneiro** – Loteamento Bonança s/n;
- **Wilson Bernardino** – Av. Aluisio Cardoso de Moura;
- **Edmundo Kleipool** – Massaranduba

Escolas – Zona Rural

- **Jussara** - Engenho Jussara
- **Serraria** - Engenho Serraria
- **Canzanza** - Engenho Canzanza
- **Una** - Engenho Una
- **Timbó** - Engenho Timbó
- **Maria do Carmo Arcoverde** - Engenho Pinto
- **Jardim** - Engenho Jardim
- **Cumarú** - Engenho Cumaru
- **Contra Açude** - Engenho Contra Açude

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratação abrange o serviço de reforma e manutenção das unidades de educação municipal. A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos apresentados neste Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

6. CONCEITOS BÁSICOS

I. Diretrizes Gerais



Todos os estudos e projetos serão desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto.

O desenvolvimento do serviço de execução da Obra de acordo com os Projetos Básico, Planilhas Orçamentárias de Quantitativos e Preços, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças que compõem o objeto deste Termo de Referência.

Toda execução será desenvolvida em conformidade com as práticas de projeto e este Termo de Referência, prevalecendo, em caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela CONTRATANTE. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida com a FISCALIZAÇÃO antes da execução dos serviços correspondentes.

II. Legislação, Normas e Regulamentos

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos: Normas ABNT; Legislação pertinente ao fim que se destina a obra/serviços; Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Moreno para o local sede da CONTRATANTE; Código de Obras do Município de Moreno em vigor; Instruções e Resoluções dos Órgãos do sistema CREA/CONFEA; Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR – 18; e outras normas aplicáveis ao objeto do contrato, bem como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação.

A CONTRATADA deverá atender os seguintes critérios:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar Livro Diário de Obras em suas instalações, relatório sucinto sobre as atividades desenvolvidas na obra a cada 15 (quinze) dias, como também as medições destes serviços (esta etapa será com participação da FISCALIZAÇÃO), para acompanhamento do contratante em relação às atividades contratadas da empresa vencedora.

III. Subcontratação

- a) A Contratada não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso mediante prévia autorização da Contratante, não podendo ultrapassar tais serviços, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.
- b) A responsabilidade sobre os serviços retro mencionados não será transferida aos subcontratados, devendo exclusiva e diretamente a Contratada responder pela fiel observância das obrigações contratuais.

- e) Se autorizada a efetuar subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. PROPOSTA

Na proposta deverá contar todos os custos, inclusive o transporte para deslocamento do pessoal da CONTRATADA até o ponto de execução do serviço. No preço ofertado pela CONTRATADA deverão ser considerados custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como impostos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigentes.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

O orçamento base foi elaborado a partir do Levantamento “in loco” dos serviços a serem executados, bem como suas quantidades com preços unitários da Planilha - SINAPI dezembro/2020 – Não desonerado, com BDI de **25%** (vinte e cinco por cento). O custo estimado para execução dos serviços que se refere o objeto deste Termo de Referência é de **RS 699.389,05 (Seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos)**. Em anexo a este Termo de referência encontra-se planilha orçamentária contendo o custo da execução dos serviços das obras referida.

I. Dotação Orçamentaria

Os recursos serão provenientes de:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1104 - Expansão e melhoria da rede física de ensino

Ação: 1.168 - Construir, ampliar, recuperar e reequipar unidades escolares, minibibliotecas e quadras esportivas.

Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 30 – FUNDEB 30%

9. FISCALIZAÇÃO

I. Definição



5 

Atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

II. Condições Gerais

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- I. O CONTRATANTE manterá desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, o seu critério exclusivo, uma equipe de FISCALIZAÇÃO constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- II. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos seus serviços e obra em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- III. A FISCALIZAÇÃO deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
 - a) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato.
 - b) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
 - c) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE.
 - d) Promover a presença dos autores dos projetos no Canteiro de Obras, sempre que for necessária a verificação exata correspondência entre as condições e conceitos de projeto.
 - e) Paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do Contrato.
 - f) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras.
 - g) Solicitar, quando necessário, a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do Contrato.

- h) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
 - i) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA.
 - j) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela CONTRATADA e admitida no Caderno de Encargos, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos.
 - k) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obra seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.
- IV. A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Diário de Ocorrências. O Diário de Ocorrências, com páginas numeradas em três vias, duas destacáveis, será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO.
- V. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir diário de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), com páginas numeradas em três vias, sendo duas delas destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao Canteiro de Obras, inclusive para as atividades de suas SUBCONTRATADAS, se houver.
- VI. As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.
- l) Somente após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a FISCALIZAÇÃO rejeitá-los no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus à CONTRATANTE.

IMPORTANTE:

Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memorial, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na Região da sede da Empresa devidamente válidos;

b) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior detentor(es) de anotação de responsabilidade técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU da região onde os serviços foram ou vem sendo executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acerto Técnico – CAT'S, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado os citados serviços (compatível com o objeto licitado) para órgão ou entidade da Administração Pública ou Privada;

c.1. No caso de Atestado fornecido ao consórcio, do qual o profissional participou como responsável técnico de umas das consorciadas, só será aceito se a mesma tiver executado como contratado principal, as obras ou serviços, que servirão de comprovação da aptidão técnica exigida no Edital.

c.2. Sob pena de inabilitação das licitantes infringentes, visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação/participação neste certame de um mesmo responsável técnico para mais de um licitante.

c) A comprovação de que o profissional de nível superior referido no item acima pertence ao quadro da empresa

d) A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia autenticada:

d.1) do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou

d.2) do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou

d.3) de Termo de Compromisso firmado entre a licitante e o profissional contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços de natureza civil) para a realização dos serviços correlatos.

d.4) da Ficha de Registro de Empregado (FRE) ou do Contrato de Trabalho, registrado na Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional;

OBS 1. Em caso de substituição do responsável técnico deverá ser observado o §10 do Art. 30 da lei 8.666/93;

OBS 2. Os vínculos relacionados deverão ter prazo mínimo de vigência compatível com a execução do objeto desta licitação;

OBS3: Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

d) Indicação das instalações, do aparelhamento e da equipe. As indicações serão feitas mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.

e) Declaração de Vistoria, em conformidade com o Anexo do edital.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.1 A qualificação econômico-financeira das empresas licitantes estará descrita no Edital de Licitação.

12. NORMAS DE EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

I. Condições Gerais

- I. Em todos os serviços deve ser empregado o que consta no Projeto Executivo assim como a metodologia e programação, podendo ser adequada a partir dos critérios determinados pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Único: O não atendimento a esta condição implicará em sanções contratuais previstas no Edital de Licitação e/ou no Instrumento Contratual.

II. Todas as medida e quantidades de serviços a serem executados serão, obrigatoriamente, conferidas pela FISCALIZAÇÃO, correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.

III. A CONTRANTE poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto.

13. DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

13.1 Geral

I. Estas Diretrizes Básicas destinam-se a instruir a Empresa Contratada da Prefeitura para prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência, em aspectos relacionados a procedimentos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

II. A CONTRATADA deve obedecer, na execução dos contratos às determinações da Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Capítulo V, Título 2.

regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

14. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

13.1 Geral

I. Os funcionários da CONTRATADA que executarem os trabalhos inerentes ao serviço devem:

- Estar aptos e preparados a desenvolver as tarefas afetas à função delegada.
- Estar aptos a utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva.
- Ter sido submetidos a exame periódicos de saúde, de acordo com a legislação vigente.

I. Transportes

- Durante os trabalhos deverá haver um rigoroso controle sobre as operações de carga e transporte de qualquer natureza, para evitar acidentes.

II. Higiene do Trabalho

- Quando cabível, os canteiros de serviços deverão dispor de instalações sanitárias, água potável e condições de conforto para os empregados observando-se a legislação vigente.
- Especial atenção deve ser dada pela CONTRATADA à higiene dos alojamentos, vestiários, refeitórios e aos aspectos de Engenharia Sanitária, no desempenho de suas atividades.

III. Comunicação de Acidentes

- Em caso de acidentes, a CONTRATANTE, deverá ser imediatamente avisada. O fornecimento de informações sobre os acidentes aos órgãos de divulgação em massa é privativo da PREFEITURA.

IV. Sistema de Proteção e Obrigações dos Envolvidos com o Trabalho

- A CONTRATADA deverá prever a utilização intensiva de equipamentos de proteção coletiva (EPC) e proteção individual (EPI) de acordo com as normas e legislação pertinentes ao assunto, previstas pelo Ministério do Trabalho.
- Igualmente caberá a CONTRATADA a observância das referidas normas e legislação no que se refere às instruções, comunicações e proibições a seus funcionários, visando o cumprimento integral das determinações relativas à segurança e higiene do trabalho.

15. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

I. Plano de Execução

No prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá se reunir com os representantes da CONTRATANTE para a definição de estratégias de execução, acompanhamento, definição de premissas a serem atendidas e controle dos serviços. Na ocasião serão agendadas as demais reuniões para acompanhamento do desenvolvimento das etapas do projeto.

II. Responsabilidades

No dia da reunião, especificada no item anterior, a CONTRATADA deverá entregar formalmente à Seção de Engenharia, cópia autenticada do comprovante de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao objeto contratado e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, recolhida pelos responsáveis Técnicos pela empresa, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

III. Cronograma de Execução dos Serviços

Os serviços de execução da obra deverão ser realizados e concluídos dentro do prazo limite estabelecido, esta execução será em consonância com o Cronograma Físico-Financeiro determinado no Projeto Executivo.

IV. Prazo

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme cronograma, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

- I. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.
- II. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias conforme cronograma físico - financeiro



- III. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- IV. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao Contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.
- V. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovados pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na Lei das Licitações, Artigo 40, Inciso XIV, alínea "a", através da apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços efetivamente executados, aprovado pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá o necessário Boletim de Medição, os quais juntamente com a Fatura passarão a integrar o processo administrativo.
- II. O boletim de medição será
- III. A CONTRATADA, quando da apresentação da nota fiscal, deverá comprovar sua situação de regularidade perante o INSS e o FGTS ressalvada as validades das certidões anteriores, bem como outros documentos que se mostrem necessários à demonstração da permanência das condições de sua habilitação.
- IV. As parcelas de tributos cuja retenção na fonte é atribuída por Lei para a PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO, enquanto CONTRATANTE, incidirão sobre o valor constante dos documentos de cobrança apresentado pela CONTRATADA.
- V. A empresa fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, o montante dos impostos que correspondem a cada pagamento (ISS e Outros).
- VI. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos.
- VII. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.
- VIII. É condição contratual e dos decorrentes pagamentos, a verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, inclusive quanto:

- a) Existência de qualquer débito para com a PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante a PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO.
 - b) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato, até sua regularização perante órgãos competentes.
 - c) Existência de débitos de natureza fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- IX.** A PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:
- a) Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o seu reinício.
 - b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.
 - c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e impostos, até a correção dos valores.
 - d) Não atendimento de qualquer obrigações contratual ou exigências da FISCALIZAÇÃO.

18. PENALIDADES

- I.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência
 - b) Multa, nos seguintes limites máximos:
 - a. Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 2% (dois por cento) do valor referido serviço, por dia decorrido.
 - b. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição, 5% (cinco por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorridos.
 - c. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa, o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
 - d. Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência.
- II.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- III.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos

prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- IV. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- V. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- VI. As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual ou dos pagamentos por ventura devidos à CONTRATADA ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município ou por qualquer outra forma prevista em lei.

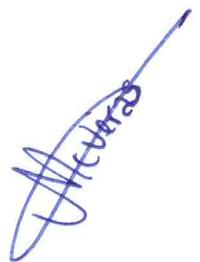
19. OBSERVAÇÕES GERAIS

- I. A CONTRATADA deverá manter sigilo de todas as informações e demais subsídios fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, ficando proibida de veicular publicidade acerca dos serviços contratados sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- II. A CONTRATADA é responsável por qualquer dano causado a quaisquer materiais, objeto deste Termo de Referência, assim como ao entorno ou acabamentos existentes, devendo realizar a devida reposição, como condicionante para emissão dos Termos de Recebimento Parciais e Definitivos.
- III. Os preços ofertados são fixos e devem abranger todos os custos diretos e indiretos para a realização dos serviços, inclusive tributos, despesas com cópias, reproduções gráficas, etc.

20. RECEBIMENTO E ENTREGA DA OBRA

- I. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devidamente testada. Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 (atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.
- II. O recebimento dos serviços e obras executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas:

1. Primeira Etapa:



Ao término dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO será efetuado o Recebimento Provisório. Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

2. Segunda Etapa:

Concluídas as correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO será realizado o Recebimento Definitivo.

III. O Recebimento definitivo somente será efetivado pela CONTRATANTE após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, Certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do objeto deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Executiva de Obras e Serviços Públicos**.

Custos com profissionais como Engenheiro Civil (Responsável Técnico da Empresa) e os demais como encarregado, entre outros não previstos na composição dos serviços, a licitante deve prever em seu BDI.



Moreno, 30 de Março de 2021.



Nalva Vêras
Secretária de Educação





Raymundo Monteiro

Secretário Executivo de Obras e Serviços Públicos
Arquiteto e Urbanista – CAU/PE 37322-2



Fernando Garcia

Secretário de Obras e Serviços Públicos